LEI N. 1.386

Autoriza a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, a celebrar convênio com o DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS -DOP- autarquia vinculada à SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, objetivando o recebimento de colaboração para construção de tres (3) pontes neste Município e dá outras providências.

Eu, RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária realizada a 02 de dezembro de 1978, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS -DOP- convênio para efeito de construção de tres (3) pontes neste Município, localizadas nos Bairros "São João das Palmeiras", "Bom Retiro" e "Amarais", na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 (cinqüenta) vezes o índice referência à equivalência salarial vigente, para cada obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão-de-obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 04 de dezembro de 1978

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL — DE —

Pu

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede desta Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário